



MUNICÍPIO DE PRATÁPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 2.412, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

Altera a Lei Municipal nº 1.932, de 03 de setembro de 2018, para prever o pagamento de diárias a acompanhantes de vereadores com deficiência e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pratápolis, Minas Gerais, Sr. Everilson Cleber Leite, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 79, VI da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei Municipal nº 1.932, de 03 de setembro de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 5ºA – O (a) vereador(a) com deficiência que, em razão de suas limitações, necessite de um acompanhante para se deslocar em viagens a serviço ou para participação em eventos de capacitação profissional fora do Município, fará jus ao recebimento de diária em valor dobrado, a fim de custear as suas despesas e as de seu acompanhante.

§1º - A necessidade do acompanhante deverá ser comprovada mediante apresentação de laudo médico, que ateste a condição de deficiência e a imprescindibilidade do auxílio de terceiros para locomoção e atividades da vida diária.

§2º - O pagamento da diária em dobro fica condicionado à autorização prévia do presidente da Câmara, nos mesmos moldes do art. 8º desta Lei.

§3º - O vereador solicitante será o responsável pelo empenho e pela prestação de contas de suas despesas e das de seu acompanhante, que ocorrerá de forma conjunta”.

“Art. 9º - (...)

§1º (...)

§1º - A – No caso de viagem realizada com acompanhante, nos termos do art. 5º - A, o Relatório Circunstanciado de Viagem deverá conter também os documentos que comprovem a presença e participação do acompanhante no



MUNICÍPIO DE PRATÁPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

evento ou compromisso que originou o deslocamento, tais como declarações de presença, certificados ou outros documentos análogos.

(...)”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EVERILSON CLEBER LEITE
Prefeito do Município de Pratápolis/MG

Certifico que este documento foi publicado na íntegra, atendendo ao princípio constitucional da publicidade dos atos do Poder Público, bem como em conformidade com a Lei Municipal 2.000/2020 em:

11.02.26

GABRIEL ESPADA REIS RODRIGUES
Assessor Jurídico da PM de Pratápolis/MG
OAB/MG 204.808